



DIREITOS HUMANOS

Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos
Humanos: Instrumentos Normativos
Conv. Inter. para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher

Prof^ª. Liz Rodrigues

- Aprovada em 1994, foi ratificada pelo Brasil em 1995.
- Art. 1º: "Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada".

- Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica:
 - a. que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

- b. que tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar, e
- c. que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

- Premissas para a aplicação da Convenção de Belém do Pará:
- "A violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos".
- "A violência contra as mulheres é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens."

- "A violência contra a mulher transcende todos os setores sociais."
- "A eliminação da violência contra as mulheres é condição para o desenvolvimento igualitário."

- **Mecanismos de fiscalização:** informes nacionais (relatórios) à Comissão Interamericana de Mulheres, e petições individuais à Comissão Interamericana.
- **Caso “Maria da Penha”:** em abril de 2001. A denúncia foi encaminhada em agosto de 1998, apresentada por Maria da Penha Fernandes e enviada conjuntamente pelo Centro de Justiça e Direito Internacional (Ceji) e pelo Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem).

- A Comissão acusava o Brasil de ter descumprido dois tratados internacionais: a Convenção Americana de Direitos Humanos e a referida Convenção de Belém do Pará.
- Os dois acordos garantem às mulheres vítimas de violência doméstica amplo direito de defesa, enquanto os acusados de cometerem o delito devem ser alvo de investigação policial e judicial rigorosa, o que não ocorreu.

